

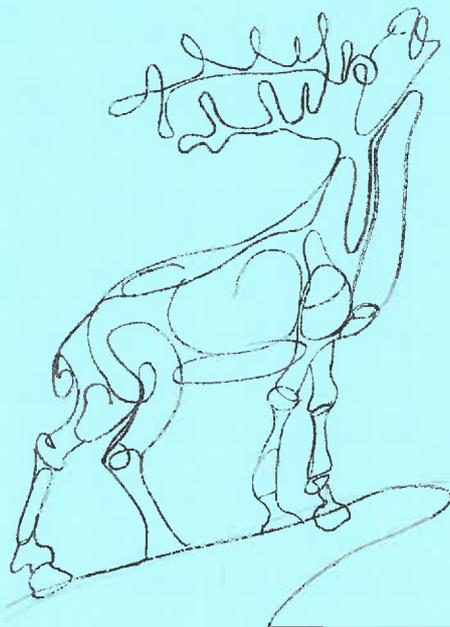


000130

*llmp*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

# Convite



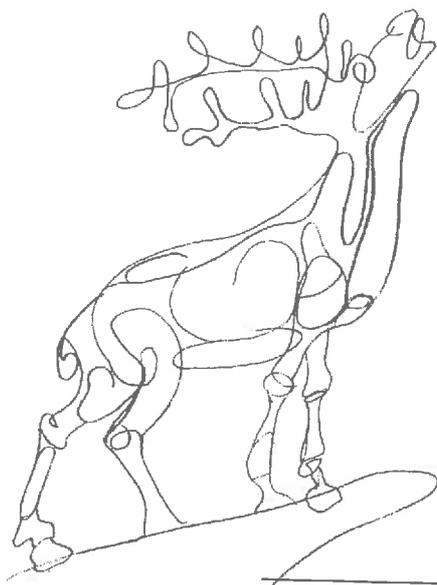
**AJUSTE DIRECTO**

**Beneficiação de Património Imobiliário Municipal –  
Reorganização das Salas do 1.º Piso do Edifício dos Serviços Culturais/ LIT**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

# Convite



**AJUSTE DIRETO**

**Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Reorganização das Salas do 1.º Piso do Edifício dos Serviços Culturais/LIT**



*João Fernando Brito Nogueira*

João Fernando Brito Nogueira  
Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura Eletrónica Qualificada

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO - Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Reorganização das Salas do 1.º Piso do Edifício dos Serviços Culturais/LIT	

## INDICE

Artigo 1.º - Identificação do Procedimento .....	3
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante.....	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar .....	3
Artigo 4.º - Fundamento da escolha do procedimento .....	3
Artigo 5.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos .....	3
Artigo 6.º - Preço base .....	3
Artigo 7.º - Prazo de execução .....	4
Artigo 8.º - Documentos que constituem a proposta .....	4
Artigo 9.º - Alvará.....	4
Artigo 10.º - Propostas Variantes .....	5
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas .....	5
Artigo 12.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas .....	5
Artigo 13.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta .....	5
Artigo 14.º - Critério de adjudicação.....	5
Artigo 15.º - Negociações.....	5
Artigo 16.º - Caução .....	5
Artigo 17.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário .....	6
Artigo 18.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário .....	6
Artigo 19.º - Despesas e encargos do concorrente .....	6
Artigo 20.º - Legislação aplicável .....	7
ANEXO I - Modelo de declaração .....	8
ANEXO II - Modelo de declaração.....	11
ANEXO III - Modelo de guia de depósito bancário .....	13
ANEXO IV - Modelo de garantia bancária/seguro de caução.....	14

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO - Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Reorganização das Salas do 1.º Piso do Edifício dos Serviços Culturais/LIT	

Artigo 1.º  
**Identificação do Procedimento**

Ajuste Direto n.º 008/16 que visa a execução da empreitada “Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Reorganização das Salas do 1.º Piso do Edifício dos Serviços Culturais/LIT”.

Artigo 2.º  
**Entidade Adjudicante**

Município de Vila Nova de Cerveira  
Praça do Município  
4920-284 Vila Nova de Cerveira  
Telf. Geral: 251 708 020  
Fax: 251 708 022  
email: [contratacao.publica@cm-vncerveira.pt](mailto:contratacao.publica@cm-vncerveira.pt)

Artigo 3.º  
**Órgão que tomou a decisão de contratar**

O Presidente da Câmara, por despacho, emitido no exercício de competência própria em 11 de abril de 2016.

Artigo 4.º  
**Fundamento da escolha do procedimento**

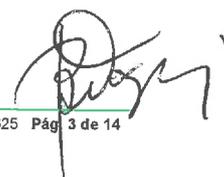
Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (**doravante abreviado designadamente por CCP**) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes da alínea a) do artigo 19.º do CCP, adotou-se um procedimento por **Ajuste Direto**.

Artigo 5.º  
**Órgão competente para prestar os esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Procedimento.

Artigo 6.º  
**Preço base**

O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é de € 21.398,90 (vinte e um mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa cêntimos) que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO - Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Reorganização das Salas do 1.º Piso do Edifício dos Serviços Culturais/LIT	

**Artigo 7.º**  
**Prazo de execução**

O prazo de execução da obra será de **45 (quarenta e cinco) dias**.

**Artigo 8.º**  
**Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b. Nota justificativa do preço proposto;
- c. Preço total e lista dos preços unitários (que não devem incluir o IVA) com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho;
- d. Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento;
- e. Plano de pagamentos;
- f. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- g. Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas.

2. Os documentos referidos na alínea d) do número anterior serão elaborados da seguinte forma:

**1º. Metodologia de Apresentação**

Por gráfico de barras, apresentando cálculo justificativo através dos rendimentos médios dos planos de mão-de-obra e equipamento.

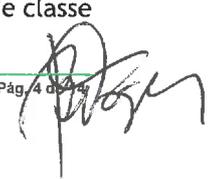
**2º. Níveis de Discriminação dos Trabalhos a Executar**

Por capítulos e trabalhos mais significativos. (É fundamental que o plano de trabalhos esteja detalhado nas mesmas atividades consideradas no orçamento ideal, nos mostre as interligações entre as diversas atividades, a duração destas, em qualquer momento, saber se determinada ou determinadas atividades estão ou não a ser realizadas no momento oportuno e programado).

3. No documento a que se refere a alínea f) do n.º 1 o concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

**Artigo 9.º**  
**Alvará**

Para ser admitido ao concurso é necessário possuir as seguintes categorias e subcategorias de obras de acordo com a lei n.º 41/2015, de 3 junho: a **5.ª subcategoria da 1.ª categoria**, a qual tem de ser de classe



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO - Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Reorganização das Salas do 1.º Piso do Edifício dos Serviços Culturais/LIT	

que cubra o valor global da proposta e a **9.ª subcategoria da 1.ª categoria** na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

**Artigo 10.º**  
**Propostas Variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

**Artigo 11.º**  
**Prazo para apresentação das propostas**

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues, através da Plataforma de Contratação Pública Vortalgov, até às 18h00m do dia **21 de abril de 2016**.

**Artigo 12.º**  
**Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de **66 (sessenta e seis) dias**, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

**Artigo 13.º**  
**Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta**

1. A apresentação de todos os documentos que constituem a proposta deverá ser efetuada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma Vortal (<http://www.vortalgov.pt>) disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

2. Todos documentos submetidos na plataforma eletrónica no domínio do presente concurso devem ser assinados eletronicamente pelos concorrentes ou seus representantes, através de aposição de assinatura eletrónica qualificada de representação, de acordo com imposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

**Artigo 14.º**  
**Critério de adjudicação**

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

**Artigo 15.º**  
**Negociações**

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

**Artigo 16.º**  
**Caução**

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de **10 (dez) dias úteis**, para prestar a caução, sob pena de adjudicação caducar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO - Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Reorganização das Salas do 1.º Piso do Edifício dos Serviços Culturais/LIT	

2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato deve ser prestada:

a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município de Vila Nova de Cerveira nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Convite, que dele faz parte integrante;

b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente Convite, que dele fazem parte integrante.

3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

#### Artigo 17.º

##### Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

b. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.

c. Alvará emitido pelo INCI;

d. Certidão de Registo Comercial;

e. Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu).

2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica Vortalgov na ferramenta de Gestão de Mensagens.

#### Artigo 18.º

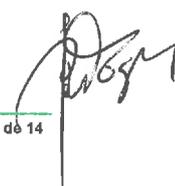
##### Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a notificação da adjudicação.

#### Artigo 19.º

##### Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO - Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Reorganização das Salas do 1.º Piso do Edifício dos Serviços Culturais/LIT	

Artigo 20.º  
Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

O presente Convite contém catorze folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Vila Nova de Cerveira, 11 de abril de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

  
João Fernando Brito Nogueira

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO - Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Reorganização das Salas do 1.º Piso do Edifício dos Serviços Culturais/LIT	

## ANEXO I

## Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor)

1. ...., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

- a. ....
- b. ....

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (⁴) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (⁵)] (⁶);

c. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (⁷) [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (⁸)] (⁹);

d. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (¹⁰);

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(⁴) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

(⁵) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

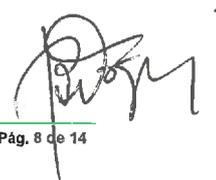
(⁶) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

(⁷) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

(⁸) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

(⁹) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

(¹⁰) Declarar consoante a situação



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO - Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Reorganização das Salas do 1.º Piso do Edifício dos Serviços Culturais/LIT	

e. Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal <sup>(11)</sup>);

f. Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória <sup>(12)</sup>;

g. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho <sup>(13)</sup>;

h. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(14)</sup>;

i. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes <sup>(15)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes <sup>(16)</sup>] <sup>(17)</sup>:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

<sup>(11)</sup> Declarar consoante a situação

<sup>(12)</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

<sup>(13)</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

<sup>(14)</sup> Declarar consoante a situação

<sup>(15)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

<sup>(16)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

<sup>(17)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO - Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Reorganização das Salas do 1.º Piso do Edifício dos Serviços Culturais/LIT	

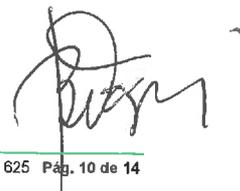
qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ..... (data), ..... [assinatura <sup>(18)</sup>].

(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO - Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Reorganização das Salas do 1.º Piso do Edifício dos Serviços Culturais/LIT	

## ANEXO II

## Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (³) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (⁴)] (⁵);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (⁶);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (⁷);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (⁸);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (⁹)] os documentos comprovativos de que a sua representada (¹⁰) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

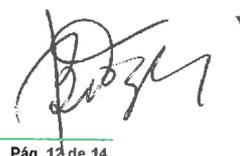
3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (¹¹)].

*leap*

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO - Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Reorganização das Salas do 1.º Piso do Edifício dos Serviços Culturais/LIT	

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO - Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Reorganização das Salas do 1.º Piso do Edifício dos Serviços Culturais/LIT	

## ANEXO III

## Modelo de guia de depósito bancário

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (nome do adjudicatário), com sede em \_\_\_\_\_ (morada), depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos \_\_\_\_\_ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para \_\_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

O presente depósito bancário corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituído em moeda corrente. A entidade beneficiária pode utilizar, sem quaisquer reservas, toda e qualquer importância até ao limite do depósito bancário, sempre que assim o entender.

O presente depósito bancário permanece válido até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulado ou alterado sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO - Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Reorganização das Salas do 1.º Piso do Edifício dos Serviços Culturais/LIT	

## ANEXO IV

## Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (*adjudicatário*), vem o(a) \_\_\_\_\_ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]